

Lei Ordinária nº 128/1961

Regula a criação das Escolas Municipais Rurais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal e Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Publicada em 24 de setembro de 1961

- Art. 1°. Fica regulada a criação das Escolas Municipais Rurais de Camapuã e seu funcionamento.
- a) Com a ratificação da criação das Escolas Municipais Rurais que estão funcionando:
- **b) -** Com a ratificação da nomeação dos srs. Professores que estão lecionando nessas escolas, respectivamente a saber:
- 1° Escola Municipal Rural da Fazenda Corguinho, Prof. Paulino Antônio da Silva.
- 2º Escola Municipal Rural de Invernadinha, Prof. Eliziário Luiz de A. Moreira.
- 3º Escola Municipal Rural de Pontinha do Cocho, Prof. Francisca F. Malaquias.
- 4º Escola Municipal Rural de Altaneira, Prof. Benedito Alves Bonfim.
- 5º Escola Municipal Rural de Imbirussú, Prof. Luzia Tomaz da Silva.

Art. 2°. -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 02 de outubro de 1961

João de Andrade Vieira

Prefeito Municipal